



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**PÁGINA**  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1204/2003.**

MENSAGEM: Nº 034 DE 2003.

LIDO EM: 25/09/2003.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 27/10/2003.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 03/11/2003.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM: 10/11/2003.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/11/2003.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO, EM 25/11/2003, SOB O Nº 4.015.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 19/12/2003 sob o nº  
780/2003/DAB.**

**LEI Nº 1.080/2003.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



№ 1204/03

MENSAGEM Nº 034/2003

Sarandi, 25 de setembro de 2003

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir Créditos Adicionais Especiais, utilizando recursos oriundos de transferências recebidas com destinação específica não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento municipal.

Salientamos que a presente matéria, visa proporcionar condições para que o município possa repassar recursos em contrapartida no valor de R\$. 1.000,00 (Mil reais), que equivale a 20% (vinte por cento) sobre a verba federal no valor de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais), obtida através de Emenda ao Orçamento Geral da União, destinada à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM

26 SET 2003

Exmo. Sr.  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.



EXPEDIENTE LIDO

EM 29 SET 2003



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 27/10/2003  
POR [assinatura]

APROVADO EM 03/11/2003  
POR [assinatura]

APROVADO EM 10/11/2003  
POR [assinatura]

1204/03

## PROJETO DE LEI Nº

**SÚMULA:**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Créditos Adicionais Especiais, utilizando recursos oriundos de transferências recebidas com destinação específica não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento municipal.

§ 1º - A verba será destinada como contrapartida no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a verba federal no valor de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais), obtida através de Emenda de Bancada ao Orçamento Geral da União, sendo os recursos administrados pelo município na realização de obras e/ou aquisição de equipamentos que passarão a fazer parte do patrimônio da Rede Feminina de Combate ao Câncer.

§ 2º - Os recursos no valor de R\$. 1.000,00 (Mil reais), serão destinados à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.130.362/0001-10, com sede nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da realização do contido no item 3º, da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 43 e seus dispositivos da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$. 1.000,00 (Mil reais), em contrapartida a verba orçamentária federal a ser recebida pela municipalidade.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

REJEITADO

EM 03/11/2003.

por número 1312

EMENDA N.º 039 / 03

Nº 1204/03

**EMENDA MODIFICATIVA**  
**Apresentada pelo Vereador**

CLEITON DAMASCENO DO CARMO.

## TEOR DA EMENDA

Modifica - se do artigo 1º o parágrafo 1º do Projeto de Lei 1204/2003.

“ A verba federal no valor de R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais), obtida através de emenda de bancada ao orçamento geral da União, sendo os recursos administrados pelo município na realização de obras e / ou aquisição de equipamento que passarão a fazer parte do patrimônio da Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2003.

**CLEITON DAMASCENO DO CARMO**  
**Vereador- Autor**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

REJEITADO

040/03

EM 03/11/2003

EMENDA N.º \_\_\_\_\_

Nº 1204/03

por emenda 1311

**EMENDA**  
Apresentada pelo Vereador

**SUPRESSIVA**  
CLEITON DAMASCENO DO CARMO.

## TEOR DA EMENDA

Suprima-se do Artigo 1º, o Parágrafo 2º do Projeto de Lei nº 1204/2003, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

do ano de 2003.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro

  
**CLEITON DAMASCENO DO CARMO**  
Vereador- Autor



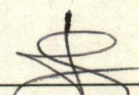


Nº 1204/03

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

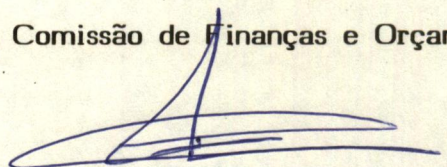
À Comissão de Finanças e Orçamento

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador


Projeto de Lei nº 1204/2003,  
João Lara Vieira,

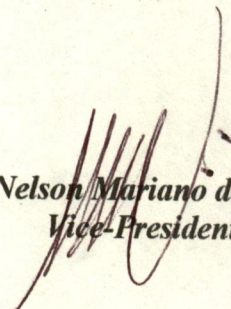
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

## P A R E C E R


O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei nº 1204/2003, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais Especiais, na forma que especifica, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2003.

  
*João Lara Vieira,*  
*Relator*

  
*Nelson Mariano da Silva,*  
*Vice-Presidente*

*O Vereador Cleiton Damasceno do Carmo, Presidente da Comissão é de Parecer Favorável, com Restrições.*

  
*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
*Presidente*

